

Região Administrativa Especial de Macau
Regulamento Administrativo n.º 15/2014

**“Quadro da organização
curricular da educação regular
do regime escolar local”**

2014



教育暨青年局
Direcção dos Serviços de
Educação e Juventude



Objectivos

- ❖ Criação de currículos locais de alta qualidade e diversificados;
- ❖ Aumento geral da qualidade da educação regular de Macau.



教育暨青年局
Direcção dos Serviços de
Educação e Juventude

Princípios fundamentais

Promover o desenvolvimento integral dos alunos

Aperfeiçoamento da estrutura dos currículos → Aumento da eficiência e qualidade ← Criação de critérios básicos da educação

Alunos como sujeito principal

 教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

3

Orientação da reforma

- ❖ Organização científica da duração das actividades educativas
 - 180 dias ⇒ **195 dias lectivos**
 - Diminuição apropriada da carga horária semanal
 - Descanso adequado entre os tempos lectivos
- ❖ Proporcionar currículos completos, equilibrados e diversificados
 - Criação de áreas de aprendizagem
 - Cursos obrigatórios e optativos
 - Cursos com disciplinas separadas ou globalizantes
 - Disciplinas e actividades curriculares
- ❖ Dar flexibilidade suficiente às escolas
 - Ajustamento das disciplinas e carga horária
 - Outras disciplinas e disciplinas opcionais
 - Disciplinas separadas / globalizantes
 - Outras actividades educativas
 - N.º de dias lectivos por semana
 - etc.

 教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

4

Âmbito

- ❖ Ensino infantil, primário, secundário geral e secundário complementar da educação regular;
- ❖ Não abrange o ensino técnico-profissional e ensino especial;
- ❖ Aplicável nas escolas oficiais e escolas particulares do regime escolar local.



5

Definições

- ❖ **Quadro da organização curricular da educação regular**
 - O governo define a estrutura básica do currículo dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar da educação regular;
 - O conteúdo inclui, principalmente, as directrizes para o desenvolvimento dos currículos, a divisão das áreas de aprendizagem, o horário das actividades educativas, incluindo, ainda, nos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar, a configuração das principais disciplinas.

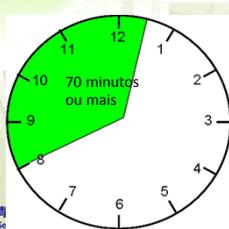


6

Definições

❖ Dia lectivo

- **Meio dia lectivo:** actividades educativas disponibilizadas pela escola, com uma duração **não inferior a 70 minutos**, **antes ou depois** da hora de almoço;
- Excepto nos dias de exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período.



- **Um dia lectivo:** actividades educativas disponibilizadas pela escola, com uma duração **não inferior a 70 minutos**, **em cada tempo, antes e depois** da hora de almoço;
- Excepto nos dias de exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período e noutros dias de actividades educativas, sendo considerado como um dia lectivo cada dia de exames ou avaliações, independentemente da sua duração, e o de outras actividades educativas, com duração igual ou superior a 70 minutos que se realizem num dia.



❖ Actividades educativas

Actividades organizadas pela escola, segundo o plano previamente estabelecido por esta, com a participação conjunta dos profissionais da área da educação e dos alunos, com o objectivo de promover o desenvolvimento mental e físico destes, que incluem as actividades lectivas, as actividades extracurriculares e outras actividades educativas.

Actividades lectivas

Actividades educativas

Outras actividades educativas

Actividades extracurriculares



9



❖ Actividades lectivas

Actividades educativas realizadas pelos profissionais da área da educação, de acordo com determinados objectivos e planos pedagógicos, através de conteúdos e metodologias pedagógicas, com o objectivo de orientar os alunos para a aquisição de conhecimentos e desenvolver as suas capacidades, fomentando uma atitude e filosofia positivas, que incluem, principalmente, o ensino em aulas e os exames ou avaliações.



10



❖ Actividades extracurriculares

Outro tipo de actividades educativas para além das actividades lectivas, que têm como objectivo desenvolver plenamente as potencialidades dos alunos, a sua personalidade e os seus diversos interesses são, de acordo com as suas necessidades em diferentes níveis, no sentido de incentivar o seu desenvolvimento integral e a sua realização pessoal.



11



❖ Outras actividades educativas

As restantes actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares.

Outras actividades educativas

Actividades de educação artística especializadas
(Por exemplo as do plano de educação artística)

Actividades de educação cultural especializadas
(Por exemplo, a semana cultural)

Actividades de prática social

Acampamentos (Por exemplo, a Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional)

Eventos desportivos

Actividades para celebração do aniversário da escola

Cerimónias de abertura e de encerramento do ano escolar e de graduação

Convívios (Por exemplo, a Festa de Natal)

etc.



12

❖ Medidas de apoio à aprendizagem

Conjunto de acções desenvolvidas pelas **escolas**, dentro do horário das actividades educativas, que visam apoiar os alunos, na superação das dificuldades de aprendizagem, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento.

Dificuldades de aprendizagem

Expansão das funções

Pleno desenvolvimento

Medidas de apoio à aprendizagem

Medidas de apoio à aprendizagem

13

Directrizes para o desenvolvimento do currículo

❖ Currículo do ensino infantil

- Visa promover o alcance, pelas crianças, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior (adiante designado por Lei de Bases).
 - ◆ Inculcar valores éticos e condutas morais básicas;
 - ◆ Promover a sociabilidade;
 - ◆ Inculcar hábitos de higiene e fomentar a saúde física e mental;
 - ◆ Incentivar o gosto pela aprendizagem e a capacidade criativa, desenvolvendo as potencialidades individuais em todos os aspectos;
 - ◆ Favorecer a aquisição de experiências da vida quotidiana;
 - ◆ Desenvolver as capacidades linguísticas e outras capacidades de comunicação;
 - ◆ Incentivar o gosto artístico;
 - ◆ Cultivar os conceitos básicos sobre protecção ambiental.

14

❖ Currículo do ensino infantil

- O governo, a escola e os docentes devem, ainda, considerar os seguintes aspectos (princípios):
 - ◆ Proporcionar às crianças uma educação inicial e integral;
 - ◆ Adequar o currículo às regras do desenvolvimento físico e mental das crianças e às suas características de aprendizagem;
 - ◆ Atender às diferenças de cada criança, nomeadamente, nos aspectos referentes ao seu desenvolvimento físico e cognitivo e ao contexto sociocultural, bem como às suas necessidades educativas;
 - ◆ Valorizar a globalização dos conteúdos curriculares;
 - ◆ Aproveitar a curiosidade e as experiências de vida das crianças, de forma a promover a sua iniciativa de aprendizagem;
 - ◆ Utilizar actividades lúdicas como método básico de aprendizagem;
 - ◆ Insistir na articulação entre os cuidados básicos com as crianças e a educação.



15

❖ Currículo do ensino primário

- Visa promover o alcance, pelos alunos, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei de Bases.
 - ◆ Promover a consciência cívica básica, cultivar a auto-estima e o amor ao próximo, a Macau, à Pátria e pela natureza;
 - ◆ Cultivar qualidades morais, atitudes de convívio harmonioso com os outros e com o ambiente, bem como o espírito de serviço comunitário;
 - ◆ Favorecer a criação e o desenvolvimento do interesse e dos hábitos de inquirição e de raciocínio, aumentando as suas capacidades criativas;
 - ◆ Promover o domínio de conhecimentos básicos científicos, naturais, humanistas e sociais, bem como técnicas de aprendizagem diversificadas;
 - ◆ Proporcionar oportunidades de aprendizagem diversificada, promovendo o desenvolvimento da personalidade e das potencialidades individuais;
 - ◆ Promover um saudável desenvolvimento físico e psicológico;
 - ◆ Cultivar a capacidade de adaptação a ambientes diversos;
 - ◆ Promover uma correcta gestão do tempo, criando bons hábitos de vida e de aprendizagem;
 - ◆ Enriquecer a experiência de apreciação estética e desenvolver o gosto artístico.



16

❖ Currículo do ensino primário

- O governo, a escola e os docentes devem, ainda, considerar os seguintes aspectos (princípios):
 - ◆ Apoiar os alunos a obterem experiências de aprendizagem completas, equilibradas e diversificadas, promovendo o seu desenvolvimento integral e a sua capacidade de aprendizagem permanente;
 - ◆ Adequar o currículo às características etárias dos alunos e às regras do seu desenvolvimento físico e mental;
 - ◆ Atender às diferenças individuais dos alunos e às suas necessidades educativas, para que as suas potencialidades e personalidade sejam plenamente desenvolvidas;
 - ◆ Valorizar a integração dos conteúdos curriculares e a interacção disciplinar;
 - ◆ Aproveitar as experiências de vida dos alunos, de forma a promover a sua iniciativa de aprendizagem;
 - ◆ Valorizar a articulação curricular entre o ensino primário e os ensinos infantil e secundário geral.



17

❖ Currículo do ensino secundário geral

- Visa promover o alcance, pelos alunos, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Bases.
 - ◆ Cultivar valores morais dignos e o sentido de auto-estima, formando indivíduos optimistas e empreendedores, sensibilizados para com os outros e para o desenvolvimento de Macau e da Pátria, fomentando uma participação social entusiasta e um acompanhamento atento do ambiente ecológico;
 - ◆ Desenvolver o espírito de raciocínio, a iniciativa para a aprendizagem e a coragem para inovar, bem como uma atitude e capacidade de aprendizagem permanente;
 - ◆ Promover o domínio de conhecimentos em diversas áreas da vida, com vista à elevação da capacidade de utilização das línguas, dos conhecimentos das tecnologias de informação e de outras áreas do saber na vida quotidiana;
 - ◆ Apoiar a adaptação ao desenvolvimento físico e mental, fortalecendo as condições físicas e psicológicas e a capacidade de resolução de problemas;
 - ◆ Proporcionar modalidades educativas diversificadas, no sentido de promover o desenvolvimento da personalidade e da capacidade de escolha autónoma;
 - ◆ Promover a compreensão da pluralidade cultural e fomentar a formação humanista e artística.



18

❖ Currículo do ensino secundário geral

- O governo, a escola e os docentes devem, ainda, considerar os seguintes aspectos (princípios):
 - ◆ Aproveitar os vários ambientes de aprendizagem para organizar actividades diversificadas, no sentido de apoiar os alunos a obterem experiências de aprendizagem completas, equilibradas e diversificadas, promovendo o seu desenvolvimento integral e a sua capacidade de aprendizagem permanente;
 - ◆ Adequar o currículo às características etárias dos alunos e às regras do seu desenvolvimento físico e mental;
 - ◆ Atender às diferenças individuais dos alunos e às suas necessidades educativas;
 - ◆ Contribuir para a elevação das qualidades físicas e mentais dos alunos, nomeadamente da qualidade mental, reforçando as suas capacidades para resistir às más influências e suportar as frustrações, de forma a promover o seu desenvolvimento saudável;
 - ◆ Aumentar as capacidades de comunicação, cooperação e aprendizagem autónoma dos alunos;
 - ◆ Proporcionar aos alunos oportunidades de participação nas práticas sociais, cultivando a sua capacidade e interesse pelas mesmas e desenvolvendo as capacidades de planeamento da vida dos alunos;
- Valorizar a articulação curricular entre o ensino secundário geral e os ensinos primário e secundário complementar.



19

❖ Currículo do ensino secundário complementar

- Visa promover o alcance, pelos alunos, dos objectivos definidos no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Bases.
 - ◆ Fortalecer a consciência nacional, universalista e ambiental, bem como aumentar os conhecimentos sobre Macau e o seu sentimento de pertença, com vista ao exercício de uma cidadania responsável;
 - ◆ Elevar a formação moral e promover o desenvolvimento de um projecto de vida;
 - ◆ Promover a saúde psicológica e o desenvolvimento contínuo da personalidade, para que sejam corajosos, resolutos, criativos e apreciadores da vida;
 - ◆ Aumentar a compreensão da matemática, das ciências naturais e sociais e dos domínios técnicos e humanistas, assim como a capacidade de prosseguir com os seus estudos ou de se integrar na vida activa;
 - ◆ Promover a capacidade de recolha, tratamento e análise de dados e aumentar, em maior grau, a capacidade de uso das tecnologias de informação, criando hábitos de auto-aprendizagem e de aprendizagem em grupo, com vista ao seu permanente desenvolvimento pessoal;
 - ◆ Criar hábitos saudáveis de vida e de desenvolvimento de uma constituição física robusta;
 - ◆ Aumentar a formação humanista, especialmente a artística, fortalecendo a compreensão da cultura pluralista e a procura da criatividade cultural.



20

❖ Currículo do ensino secundário complementar

- O governo, a escola e os docentes devem, ainda, considerar os seguintes aspectos (princípios):
 - ◆ Ampliar a base de conhecimentos dos alunos, disponibilizando-lhes cursos diversificados e mais oportunidades de escolha, em articulação com as diferentes aspirações e interesses dos alunos;
 - ◆ Promover o desenvolvimento integral dos alunos e a sua capacidade de aprendizagem permanente;
 - ◆ Adequar o currículo às características etárias dos alunos e às regras do seu desenvolvimento físico e mental;
 - ◆ Atender às diferenças individuais dos alunos e às suas necessidades educativas;
 - ◆ Cultivar nos alunos valores e atitudes positivas e aumentar a sua capacidade de planeamento da vida, dando-lhes bases para o ingresso no ensino superior e na vida activa e para o seu desenvolvimento futuro;
 - ◆ Incentivar os alunos a participarem, activamente, nas práticas sociais, aumentando a sua consciência e capacidade cívicas;
 - ◆ Valorizar a articulação curricular entre o ensino secundário complementar e o ensino secundário geral.

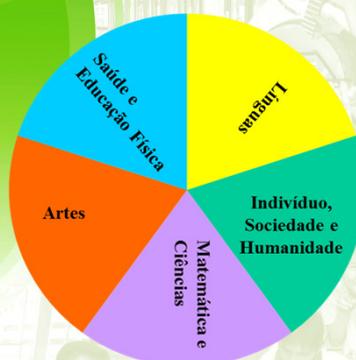


教育暨青年局
Direcção dos Serviços de
Educação e Juventude

21

Áreas de aprendizagem e disciplinas

Ensino
infantil



Áreas de
aprendizagem

Configurar temas e unidades globalizantes nas áreas de aprendizagem cruzada do ensino infantil.



教育暨青年局
Direcção dos Serviços de
Educação e Juventude

22

Do ensino primário ao ensino secundário complementar: criar uma ou mais disciplinas em cada área de aprendizagem, podendo também criar-se disciplinas globalizantes nas áreas de aprendizagem cruzada ou com conteúdo interdisciplinar.

Ensino primário

Do 1.º ao 6.º anos		
Áreas de aprendizagem	Disciplinas	
Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	
	Segunda Língua	
Matemática	Matemática	
Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	
	Actividades de Descoberta	
Ciência e Tecnologias	Tecnologias de Informação	
Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	
Artes	Artes	Artes visuais, música, dança, teatro
	Outras disciplinas: uma ou mais disciplinas para além das disciplinas acima referidas.	

Actividades lectivas

23

Ensino secundário geral

Do 1.º ao 3.º anos		
Áreas de aprendizagem	Disciplinas	
Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	
	Segunda Língua	
Matemática	Matemática	
Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	
	Sociedade e Humanidades	História, Geografia
Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais	Biologia, Física, Química
	Tecnologias de Informação	
Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	
Artes	Artes	Artes Visuais, Música, Dança, Teatro
	Outras disciplinas: uma ou mais disciplinas para além das disciplinas acima referidas (podem ser obrigatórias ou opcionais).	

Actividades lectivas

24

Ensino secundário complementar

Do 1.º ao 3.º anos				
	Áreas de aprendizagem	Disciplinas		
Actividades lectivas	Obrigatórias	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	
			Segunda Língua	
		Matemática	Matemática	
		Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	
			Sociedade e Humanidades	História, Geografia
		Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais	Biologia, Física, Química
			Tecnologias de Informação	
	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde		
Artes	Artes	Artes Visuais, Música, Dança, Teatro		
	Outras disciplinas: uma ou mais disciplinas para além das disciplinas acima referidas			
Optionais	Disciplinas das áreas de línguas, de sociedade e humanidades e de economia Disciplinas das áreas de matemática e de ciências naturais Disciplinas das áreas de educação física e de artes Disciplinas da educação orientada para o desenvolvimento de aptidões e capacidades (podem escolher disciplinas da mesma área, acima referida, podendo também escolher, em simultâneo, disciplinas de áreas diferentes)			

Ano escolar e duração das actividades educativas e lectivas

- ❖ **Ano escolar:** Período compreendido entre os dias 1 de Setembro de cada ano e 31 de Agosto do ano seguinte;
- ❖ **Dias lectivos:** Em cada ano escolar, a duração total das actividades educativas efectivamente desenvolvidas pelas escolas não deve ser inferior a **195 dias lectivos**. O 6.º ano do ensino primário, o 3.º ano do ensino secundário geral e 3.º do ensino secundário complementar não estão sujeitos à limitação acima referida;
- ❖ **Intervalo:** Entre duas aulas consecutivas, existe um intervalo adequado para os alunos.

❖ Tempo dedicado à prática desportiva:

Do ensino primário ao ensino secundário complementar, o tempo dedicado à prática desportiva, pelos alunos, não deve ser inferior a 150 minutos por semana, excepto os exames/avaliações no fim de cada semestre/período.

Incluem:

- **Educação Física** (duração semanal não inferior a **70 minutos**)
- Exercício físico de manhã e entre as aulas
- Jogos desportivos
- Exercícios para preservação dos olhos
- Actividades extracurriculares de natureza desportiva



27

Actividades extracurriculares

- ❖ **Destinatários:**
 - Alunos do ensino primário ao ensino secundário complementar – participação obrigatória e conforme as disposições sobre a respectiva duração lectiva;
 - Alunos do ensino infantil – participação voluntária.
- ❖ **Organizador:**
 - Disponibilizadas pelas próprias escolas;
 - Realizadas em cooperação com outras instituições exteriores à escola.
- ❖ **Requisitos:**
 - Devem ser diversificadas, na medida do possível;
 - Os alunos escolham autonomamente o tipo de actividades;
 - As escolas devem integrá-las no plano de actividades educativas do ano escolar, definir os seus objectivos e os projectos, as normas de avaliação e proceder à avaliação e ao registo da participação dos alunos;
 - O resultado da avaliação da participação dos alunos não pode servir como fundamento para a sua transição ou não de ano.



28

Desenvolvimento curricular pelas escolas

- ❖ **Fundamentos:** Cumprir o “Quadro Curricular” e as “exigências das competências académicas básicas”;
- ❖ **Requisitos:** Deve traduzir os princípios educativos e as características da organização da escola e responder às necessidades de desenvolvimento dos alunos e da sociedade.

Desenvolvimento curricular pelas escolas

- ❖ **Conteúdos:**
 - Os objectivos dos currículos da escola;
 - A estrutura do currículo de cada ano de escolaridade:
 - a duração das actividades educativas;
 - a criação e o horário dos temas e unidades pedagógicas do ensino infantil;
 - a criação e o horário das disciplinas e das actividades extracurriculares do ensino primário ao ensino secundário complementar;
 - a criação e o horário de outras actividades educativas.
 - As exigências das competências académicas;
 - O conteúdo pedagógico concreto, a forma das actividades lectivas e extracurriculares e o andamento pedagógico;
 - A organização das medidas dos cuidados básicos com as crianças no ensino infantil;
 - A escolha, adaptação e desenvolvimento dos materiais didácticos;
 - Os métodos e as normas de avaliação dos currículos;
 - O calendário escolar.

Plano curricular do ensino infantil

Do 1.º ao 3.º anos			
	Áreas de aprendizagem	Duração semanal das actividades educativas (minutos)	Duração total das actividades educativas no ensino infantil (minutos)
Actividades lectivas	Saúde e Educação Física	1.200-1.650	140.400-193.050
	Línguas		
Indivíduo, Sociedade e Humanidades			
Matemática e Ciências			
Artes			
	Actividades não lectivas		

A duração das actividades educativas não inclui a duração da refeição e da sesta.

A duração semanal das actividades lectivas não pode ser superior a 900 minutos.

Cada aula tem a duração mínima de 25 minutos e máxima de 40 minutos.

No 1.º ano não deve ser incluído o ensino da escrita.

As escolas podem realizar, de acordo com as necessidades, actividades extracurriculares para além das horas indicadas neste plano.

Inclui o tempo de prestação de cuidados básicos

31

Plano curricular do ensino primário

Do 1.º ao 6.º anos					
	Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino primário (minutos)	Duração semanal das actividades lectivas (minutos)	Duração total das actividades lectivas no ensino primário (minutos)
Actividades lectivas	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	49.920 – 83.200	1.080 a 1.400	224.640 a 291.200
		Segunda Língua	41.600 – 58.240		
	Matemática	Matemática	33.280 – 49.920		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	Mínimo: 8.320		
		Actividades de Descoberta	Mínimo: 33.280		
	Ciência e Tecnologias	Tecnologias de Informação	Mínimo: 8.320		
	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	Mínimo: 16.640		
	Artes	Artes	Mínimo: 33.280		
	Outras disciplinas	0 – 66.560			
	Actividades extracurriculares	Mínimo de 14.240 no ensino primário			
	Outras actividades educativas	Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares			

A duração das actividades lectivas não inclui o tempo de exames no fim de cada período / semestre.

Cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

A duração semanal de Educação Física e Saúde não pode ser inferior a 70 minutos.

As Artes podem ser disciplinas separadas ou globalizantes

Outras disciplinas são uma ou mais disciplinas para além das disciplinas indicadas neste plano, não podendo ser iguais às disciplinas indicadas no plano.

Nota: A primeira língua se for língua chinesa, tem de incluir o Mandarim; se a língua chinesa for a segunda língua, a inclusão do Mandarim é facultativa.

Áreas das actividades educativas		Do 1.º ano 3.º anos			
Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino secundário geral (minutos)	Duração semanal das actividades lectivas (minutos)	Duração total das actividades lectivas no ensino secundário geral (minutos)	
Actividades lectivas	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	20.600 – 37.080	1.120 a 1.600	115.360 a 164.800
		Segunda Língua	20.600 – 37.080		
	Matemática	Matemática	20.600 – 28.840		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	Mínimo: 8.240		
		Sociedade e Humanidades	Mínimo: 12.360		
	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais	Mínimo: 12.360		
		Tecnologias de Informação	Mínimo: 4.120		
	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	Mínimo: 8.240		
Artes	Artes	Mínimo: 8.240			
Outras disciplinas		0 – 49.440			
Actividades extracurriculares		Mínimo de 7.040 no ensino secundário geral			
Outras actividades educativas		Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares			

Outras disciplinas podem ser obrigatórias ou opcionais, não podendo ser iguais às disciplinas indicadas no plano.

A duração das actividades lectivas não inclui o tempo de exames no fim de cada período / semestre.

Cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

A duração semanal de Educação Física e Saúde não pode ser inferior a 70 minutos.

A Sociedade e Humanidades, as Ciências Naturais e as Artes podem ser disciplinas separadas ou globalizantes.

Nota: A primeira língua se for língua chinesa, tem de incluir o Mandarim; se a língua chinesa for a segunda língua, a inclusão do Mandarim é facultativa.

33

Áreas das actividades educativas		Do 1.º ao 3.º anos			
Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino secundário complementar (minutos)	Duração semanal das actividades lectivas (minutos)	Duração total das actividades lectivas no ensino secundário complementar (minutos)	
Actividades lectivas	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	18.600 – 26.040	1.200 a 1.720	111.600 a 159.960
		Segunda Língua	18.600 – 26.040		
	Matemática	Matemática	14.880 – 26.040		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	Mínimo: 3.720		
		Sociedade e Humanidades	Mínimo: 5.600		
	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais	Mínimo: 5.600		
		Tecnologias de Informação	Mínimo: 3.720		
	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	Mínimo: 7.440		
Artes	Artes	Mínimo: 5.600			
Outras disciplinas		0 – 48.360			
Opcionais	Disciplinas das áreas de línguas, de sociedade e humanidades e de economia	Mínimo: 27.840			
	Disciplinas das áreas de matemática e de ciências naturais				
	Disciplinas das áreas de educação física e de artes				
Disciplinas da educação orientada para o desenvolvimento de aptidões e capacidades					
Actividades extracurriculares		Mínimo de 6.240 no ensino secundário complementar			
Outras actividades educativas		Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares			

Outras disciplinas são uma ou mais disciplinas para além das disciplinas indicadas neste plano, não podendo ser iguais às disciplinas indicadas no plano.

A duração das actividades lectivas não inclui o tempo de exames no fim de cada período / semestre.

Cada aula tem a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos.

A duração semanal de Educação Física e Saúde não pode ser inferior a 70 minutos.

A Sociedade e Humanidades, as Ciências Naturais e as Artes podem ser disciplinas separadas ou globalizantes.

Nota: A primeira língua se for língua chinesa, tem de incluir o Mandarim; se a língua chinesa for a segunda língua, a inclusão do Mandarim é facultativa.

34

Medidas de apoio à aprendizagem

❖ Destinatários

- Alunos que revelem dificuldades ou carências de aprendizagem;
- Alunos sobredotados ou com capacidades excepcionais na aprendizagem.

❖ Princípios

- Obedecer ao ritmo de aprendizagem;
- Devem ser organizadas durante o ano lectivo.



35

Medidas de apoio à aprendizagem

❖ Conteúdos

- Aconselhamentos colectivos ou individuais – resolver os problemas de aprendizagem e apoiar na conclusão dos trabalhos escolares;
- Programas de orientação e aconselhamento relativos à aprendizagem;
- Programas de ocupação dos tempos livres;
- Currículos alternativos (conteúdos e duração curriculares, espaços pedagógicos e estratégias);
- Recursos curriculares específicos.



36

Medidas de apoio à aprendizagem

❖ **Vias**

- Disponibilizadas pelas escolas;
- Solicitar a colaboração de entidades públicas.

❖ **Avaliação**

- Avaliador: Órgão da direcção pedagógica da escola;
- Conteúdo: avaliação da eficácia das medidas de apoio à aprendizagem adoptadas;
- Método: avaliação global.



37

Colocação e organização de docentes na execução dos currículos

- ❖ **Princípios:** Ter em conta os planos curriculares e as necessidades dos alunos

Garantir e promover a aprendizagem dos alunos e o sucesso educativo

- ❖ **Forma de organização:**

Por

- ano de escolaridade/ turma
- área de aprendizagem/disciplinas
- nível de andamento dos currículos

Requisitos: Ensino infantil e primário – garantir que as actividades lectivas sejam abrangentes

Ensino secundário geral e complementar – um professor lecciona uma disciplina ou uma área de aprendizagem



38

Avaliação dos currículos escolares

❖ Objectivos:

- Verificar a razoabilidade da elaboração dos currículos e a eficácia da sua gestão, no sentido de elevar a qualidade curricular dos docentes;
- Verificar a eficácia da execução dos currículos e da aprendizagem dos alunos, no sentido de elevar a qualidade pedagógica.

❖ Fundamentos: Quadro curricular, exigências das competências académicas básicas.

❖ Formas e métodos:

- Avaliações internas desenvolvidas pela própria escola;
- Avaliações externas realizadas por entidades exteriores à escola.



39

Calendário da implementação

Conteúdo	Nível de ensino	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20
Outros conteúdos	195 dias lectivos	Do infantil ao secundário complementar					
	Primário	Infantil					
		1.º ao 3.º anos					
		4.º ao 6.º anos					
	Secundário geral	1.º ano					
		2.º ano					
		3.º ano					
	Secundário complementar	1.º ano					
		2.º ano					
		3.º ano					



Plano curricular do ensino infantil

Do 1.º ao 3.º anos			
	Áreas de aprendizagem	Duração semanal das actividades educativas	Duração total das actividades educativas no ensino infantil
Actividades lectivas	Saúde e Educação Física	1.200-1.650 minutos Em média, 4-5,5 horas por cada dia lectivo	140.400-193.050 minutos (2.340-3.217,5 horas) Cálculo de 39 semanas por cada ano lectivo, no total de 117 semanas em três anos. (A escola pode organizar, autonomamente, o número de semanas lectivas, de acordo com os 195 dias lectivos em cada ano escolar)
	Línguas		
Indivíduo, Sociedade e Humanidades			
Matemática e Ciências			
Artes			
Actividades não lectivas			

Inclui o tempo com os cuidados básicos com as crianças.

42

Plano curricular do ensino primário

Do 1.º ao 6.º anos						
Actividades lectivas	Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino primário	Duração semanal das actividades lectivas	Duração total das actividades lectivas no ensino primário	
	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	Em média 6-10 tempos lectivos/semana	Equivalente a 27-35 tempos lectivos/semana		Em seis anos lectivos, a duração total das actividades lectivas é de 208 semanas (do 1.º ao 5.º anos de 35 semanas cada, e o 6.º ano de 33 semanas, não incluindo o tempo de exames no fim de cada semestre ou período). São 39 semanas para cada ano lectivo do 1.º ao 5.º anos (a escola pode organizar, autonomamente, o número de semanas lectivas, de acordo com os 195 dias lectivos em cada ano escolar). No pressuposto do cumprimento das directrizes para as actividades lectivas e actividades extracurriculares do ensino primário, o 6.º ano pode não estar sujeito à limitação dos 195 dias lectivos.
		Segunda Língua	Em média 5-7 tempos lectivos/semana			
	Matemática	Matemática	Em média 4-6 tempos lectivos/semana			
	Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	Pelo menos, em média, 1 tempo lectivo/semana			
		Actividades de Descoberta	Pelo menos, em média, 4 tempos lectivos/semana			
	Ciência e Tecnologias	Tecnologias de Informação	Pelo menos, em média, 1 tempo lectivo/semana			
		Educação e Saúde	Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana			
	Artes	Artes	Pelo menos, em média, 4 tempos lectivos/semana			
	Outras disciplinas		Em média 0-8 tempos lectivos/semana			
Actividades extracurriculares			Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana (cálculo do 1.º ao 5.º anos de 30 semanas e 6.º ano de 28 semanas)			
Outras actividades educativas			Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares			

Plano curricular do ensino secundário geral

Do 1.º ao 3.º anos						
Actividades lectivas	Áreas de aprendizagem	Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino secundário geral	Duração semanal das actividades lectivas	Duração total máxima e mínima das actividades lectivas do ensino secundário geral	
	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	Em média 5-9 tempos lectivos/semana	Equivalente a 28-40 tempos lectivos/semana		Em três anos lectivos, a duração total das actividades lectivas é de 103 semanas (o 1.º e 2.º anos de 35 semanas cada, e o 3.º ano de 33 semanas, não incluindo o tempo de exames no fim de cada semestre ou período). São 39 semanas para cada ano lectivo do 1.º e 2.º anos (a escola pode organizar, autonomamente, o número de semanas lectivas, de acordo com os 195 dias lectivos em cada ano escolar). No pressuposto do cumprimento das directrizes para as actividades lectivas e actividades extracurriculares do ensino secundário geral, o 3.º ano pode não estar sujeito à limitação dos 195 dias lectivos.
		Segunda Língua	Em média 5-9 tempos lectivos/semana			
	Matemática	Matemática	Em média 5-7 tempos lectivos/semana			
	Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana			
		Sociedade e Humanidades	Pelo menos, em média, 3 tempos lectivos/semana			
	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais	Pelo menos, em média, 3 tempos lectivos/semana			
		Tecnologias de Informação	Pelo menos, em média, 1 tempo lectivo/semana			
	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana			
	Artes	Artes	Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana			
Outras disciplinas		Em média 0-12 tempos lectivos/semana				
Actividades extracurriculares			Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana (cálculo do 1.º e 2.º anos de 30 semanas e 3.º ano de 28 semanas)			
Outras actividades educativas			Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares			

Plano curricular do ensino secundário complementar						
Do 1.º ao 3.º anos						
Áreas de aprendizagem		Disciplinas	Duração das actividades lectivas de cada disciplina no ensino secundário complementar	Duração semanal das actividades lectivas	Duração total máxima e mínima das actividades lectivas do ensino secundário complementar	
Actividades lectivas	Obrigatórias	Línguas e Literatura	Primeira Língua (língua veicular)	Em média 5-7 tempos lectivos/semana	Equivalente a 30-43 tempos lectivos/semana	Em três anos lectivos, a duração total das actividades lectivas é de 93 semanas (o 1.º e 2.º anos de 35 semanas cada, e o 3.º ano de 23 semanas, não incluindo o tempo de exames no fim de cada semestre ou período). São 39 semanas para cada ano lectivo do 1.º e 2.º anos (a escola pode organizar, autonomamente, o número de semanas lectivas, de acordo com os 195 dias lectivos em cada ano escolar). No pressuposto do cumprimento das directrizes para as actividades lectivas e actividades extracurriculares do ensino secundário complementar, o 3.º ano pode não estar sujeito à limitação dos 195 dias lectivos.
			Segunda Língua	Em média 5-7 tempos lectivos/semana		
		Matemática	Matemática	Em média 4-7 tempos lectivos/semana		
		Indivíduo, Sociedade e Humanidades	Educação Moral e Cívica	Pelo menos, em média, 1 tempo lectivo		
			Sociedade e Humanidades	Pelo menos, em média, 1,5 tempos lectivos/semana		
		Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais	Pelo menos, em média, 1,5 tempos lectivos/semana		
			Tecnologias de Informação	Pelo menos, em média, 1 tempo lectivo/semana		
		Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde	Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana		
	Artes	Artes	Pelo menos, em média 1,5 tempos lectivos/semana			
		Outras disciplinas	Em média 0-13 tempos lectivos/semana			
Optativas		Disciplinas das áreas de línguas, de sociedade e humanidades e de economia Disciplinas das áreas de matemática e de ciências naturais Disciplinas das áreas de educação física e de artes Disciplinas da educação orientada para desenvolvimento de aptidões e capacidades	Pelo menos, em média 7,5 tempos lectivos/semana			
Actividades extracurriculares			Pelo menos, em média, 2 tempos lectivos/semana (cálculo do 1.º e 2.º anos de 30 semanas e 3.º ano de 18 semanas)			
Outras actividades educativas			Actividades educativas para além das actividades lectivas e das actividades extracurriculares			